

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

Edição nº 1935

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de contratos.....	3
Avisos de licitações.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	5
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	9
-------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 31/2016

Altera o Provimento nº 26/2008, que disciplina o inquérito civil e o procedimento preparatório, incluindo a regulação do compromisso de ajustamento e da recomendação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000541/2015-22, ocorrido em 14 de junho de 2016, em que restou aprovada, à unanimidade, a proposta de Resolução nº 4 – 26/05/2015, que altera os artigos 10 e 11 da Resolução CNMP nº 23/2007, que trata da tramitação de inquéritos civis,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Os incisos I e II do § 6º do art. 16 do Provimento nº 26/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16...

...

§ 6º...

I – converterá o julgamento em diligência para a realização de atos imprescindíveis à sua decisão, especificando-os e remetendo os autos ao membro do Ministério Público que determinou seu arquivamento, e, no caso de recusa fundamentada, ao Procurador-Geral de Justiça para designar o membro do Ministério Público que irá atuar.

II – deliberará pelo prosseguimento do inquérito civil ou do procedimento preparatório, para que seja expedida recomendação, proposto ajustamento de conduta ou ajuizada ação, indicando os fundamentos de fato e de direito de sua decisão.”

Art. 2º Acrescenta o inciso III ao § 6º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, com a seguinte redação:

“Art. 16...

...

§ 6º...

...

III – No caso do inciso II deste artigo, o Conselho Superior do Ministério Público remeterá os autos para o membro do Ministério Público que determinou seu arquivamento para ciência da decisão, podendo este, caso se convença dos seus fundamentos, prosseguir na presidência do procedimento, ou, em caso contrário, encaminhá-lo ao Procurador-Geral de Justiça para designar outro membro para nele atuar.

Art. 3º O art. 17 do Provimento nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - Não oficiará nos autos do inquérito civil, do procedimento preparatório ou da ação civil pública, o órgão responsável pela promoção de arquivamento não homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público, ressalvadas as hipóteses do art. 16, § 6º deste Provimento.”

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MARTHA WEISS JUNG,

Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 206/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

REMOVER

- a pedido, o Dr. JOÃO FRANCISCO CKLESS FILHO, ID nº 3437582, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado, de entrância intermediária, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeira do Sul, nos termos do artigo 33, parágrafo 7º, da Lei Estadual 6.536/73 (PR.00804.00020/2016-0 - Port. 2260/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 328/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de suposta prática de atos ilegais por parte de servidor responsável pelo almoxarifado da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC, consistentes, em síntese, no desvio de materiais e fraudes em licitações. A respeito foi instaurado o expediente RD.01413.00549/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 329/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possível irregularidade no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, consistente em nomeações e manutenção supostamente irregulares de cargos em comissão. A respeito foi instaurado o expediente RD.00829.00116/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 330/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do IC nº 00915.00018/2012, instaurado com o objetivo de verificar possível má conservação estrutural do prédio do Ginásio Municipal de Esportes de Tramandaí "Gigantinho", sito à Avenida da Igreja, s/nº, em Tramandaí/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



EDITAL Nº 331/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do IC nº 00915.00126/2014, instaurado com o objetivo de averiguar a inexistência de formalização de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Pinhal/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 332/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí promoveu o arquivamento do IC nº 00915.00018/2012, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de supostas atividades clandestinas de acolhimento de idosos no Município de Cidreira/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.32698**

CONTRATADA: GRUPO EDITORIAL SINOS S/A; **OBJETO:** renovação de uma assinatura anual do Jornal NH; **VALOR TOTAL:** R\$ 414,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 27 de junho de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO 32659**

CONTRATADA: LEX EDITORA S/A.; **OBJETO:** renovação de assinaturas anuais dos periódicos: Revista Magister de Direito Penal e Processual Penal; Revista Brasileira de Direito Comercial, Empresarial, Concorrencial e do Consumidor; Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil; Revista Nacional de Direito de Família e Sucessões; Revista Brasileira de Direitos Humanos e Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.712,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica

3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 28 de junho de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 2331-09.00/13-0**

CONTRATADA: N. HUYER DIHL & CIA. LTDA. **OBJETO:** acrescer ao objeto do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia - AJDG n.º 117/2013, materiais e serviços, resultando no acréscimo ao preço total do ajuste de R\$ 6.618,54. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 002027-09.00/13-0**

CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência contratual, por 12 meses, a contar de 06 de agosto de 2016, do Contrato AJDG n.º 074/2013, alteração da cláusula de gestão e fiscalização (cláusula décima quinta) do contrato; **VALOR MENSAL:** R\$ 380,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como Cláusula Nona do Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

PR.00033.00184/2014-7

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA**, ID n.º 14951614; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWP0481, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 000247.09.00/16-0**

CONTRATADA: DGM CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA; **OBJETO:** alteração de atividade contratada,



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1935

nos termos da súmula publicada neste Diário em 23/02/2016, que ao invés de realizar o curso “Desenvolvimento e Integração de Gestores Avançado: Delegação – Competência Facilitadora da Liderança” será consubstanciada em ministrar a disciplina “Gestão de Pessoas” no curso de “Formação de Novos Promotores”, sem implicar alteração nos valores originalmente contratados; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II e § 1º c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 27 de junho de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 2487-09.00/15-0
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/15

CONTRATADA: MOVELEIRA TAPEJARA LTDA.; **OBJETO:** aquisição, incluída a fabricação, transporte e montagem, do mobiliário abaixo descrito, conforme especificações constantes no Edital, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços UAJ nº 033/2015:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	01	MA1 - mesa angular 1	TAPEJARA MA1	110	R\$ 2.000,00
01	03	MA2 - mesa angular	TAPEJARA MA2	15	R\$ 2.400,00
01	04	MR1 - mesa retangular 1	TAPEJARA MR1	40	R\$ 750,00
01	05	MR2 - mesa retangular 2	TAPEJARA MR2	10	R\$ 960,00
01	08	MR5 - mesa retangular 5	TAPEJARA MR5	25	R\$ 800,00
01	09	MC - mesa para computador	TAPEJARA MC	1	R\$ 1.250,00
01	10	PR1 - painel de resguardo 1	TAPEJARA PR1	1	R\$ 550,00
01	11	PR2 - painel de resguardo 2	TAPEJARA PR2	10	R\$ 600,00
01	12	GV1 - gaveteiro volante 1	TAPEJARA GV1	70	R\$ 900,00
01	13	GV2 - gaveteiro volante 2	TAPEJARA GV2	15	R\$ 1.020,00
01	14	GF1 - gaveteiro fixo	TAPEJARA GF1	20	R\$ 990,00
01	15	AB1 - armário baixo 1	TAPEJARA AB1	20	R\$ 1.240,00
01	16	AB2 - armário baixo 2	TAPEJARA AB2	15	R\$ 1.280,00
01	17	AM - armário médio	TAPEJARA AM	10	R\$ 1.500,00
01	18	AA - armário alto	TAPEJARA AA	20	R\$ 2.400,00
01	19	AE - armário estante	TAPEJARA AE	10	R\$ 2.200,00
01	20	EB - estante baixa	TAPEJARA EB	5	R\$ 1.300,00
01	21	EE - estante com 15 escaninhos	TAPEJARA EE	10	R\$ 1.900,00
01	22	MRR – mesa de reunião – redonda – diâmetro 120cm	TAPEJARA MRR	1	R\$ 1.000,00
01	23	MR-4P - mesa reuniões para 04 pessoas	TAPEJARA MR-4P	1	R\$ 1.000,00
01	24	MR-8P - mesa reuniões para 08 pessoas	TAPEJARA MR-8P	1	R\$ 2.300,00
01	25	MR-10P - mesa reuniões para 10 pessoas	TAPEJARA MR-10P	1	R\$ 2.400,00
01	26	MR-14P - mesa reuniões para 14 pessoas	TAPEJARA MR-14P	1	R\$ 2.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 585.650,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubricas 5214. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08, 47/05, 40/04 e 54/02 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Aviso de abertura de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 47/2016 (Processo nº 994-09.00/16-9)

Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Registro de Preços de mola hidráulica de piso, válido por 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 15/07/2016, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 15/07/2016 às 14 horas.

Local: www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico.

Informações gerais: e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de junho de 2016.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 113/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00710.00025/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Agudo por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo com a finalidade de OBJETO: apuração de irregularidade na concessão do benefício Bolsa família no Município de Agudo. INVESTIGADO: Município de Agudo. LOCAL: Prefeitura Municipal de Agudo/RS. REPRESENTANTE: Anônimo.

IC 00729.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cachoeira Do Sul por Maristela Schneider - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cachoeira Do Sul com a finalidade de Apurar eventual prática de improbidade administrativa em decorrência de pagamento de verba indenizatória baseada em lei municipal inconstitucional (Lei nº 1368/2012), pelos presidentes da Câmara de Vereadores de Cerro Branco, nos anos de 2013 a 2016. Investigados: Luiz Paulo Piassini (2013), Emir Emílio Lange (2014), Paulo Vilnei Trindade Unfer (2015) e Charles Ricardo Petermann (2016).

IC 00794.00029/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Rodrigo Ballverdú Louzada - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de Objeto: Apurar irregularidade na doação de telhas pelo Município de Ijuí à Sr.ª Janete Viviana da Paixão e Lima, na medida em que aparentemente não se enquadra nos requisitos da Lei Municipal n.º 5.322/2010.

Investigados: JANETE VIVIANA DA PAIXÃO E LIMA e ADEMIR SEVERO Investigados: Ademir Severo e Janete Viviana Da Paixão E Lima De Moraes. Local do Fato: Ijuí.

IC 00824.00058/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTO CASO DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PELOTAS.

partes: investigado: vereador: José Ricardo Peres dos Santos;
local: pelotas/rs.

reclamante: Juliano Garcia (jugarcia2010@hotmail.com).
Investigado: José Ricardo Peres Dos Santos. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00060/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: apurar suposto caso de nepotismo na Secretaria Municipal de Educação de Pelotas.

partes: investigados: LÚCIA CRISTINA MÜLLER DOS SANTOS e PAULO RENATO ZANETTI DOS SANTOS;

LCAOL: PELOTAS/RS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00062/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: INVESTIGAR eventuais irregularidades NA dispensa DO registro biométrico a servidores municipais.

partes: investigado: município de pelotas;

local: pelotas/rs Investigado: Município De Pelotas. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00063/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRECÁRIA TRAJETO RODOVIÁRIA.

local: pelotas/RS.

partes: INVESTIGADO EMPRESA SANTA ROSA Investigado: Auto Viação Santa Rosa Ltda. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00072/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: indícios de improbidade administrativa.

partes: selmira milech fehrenbach (investigada).

local: turuçu/rs Investigado: Selmira Milech Fehrenbach. Local do Fato: Pelotas.

IC 00907.00153/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade administrativa em razão da aquisição de serviços e materiais de mesmo grupo empresarial.

INVESTIGADO: TIAGO ZANOTELLI, Prefeito de Fontoura Xavier, com endereço à Avenida 25 de Abril, n.º 920, Centro, em Fontoura Xavier/RS Investigado: Tiago Zanotelli.

IC 00917.00052/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar supostos atos de improbidade administrativa, consistentes na forma de aquisição de pneus para os veículos da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, durante o ano de 2013. Investigado: Joao Carlos De Souza. Local do Fato: Bom Progresso/RS.

IC 00928.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 032/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.



IC 00928.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 031/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 036/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado não informado. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 27/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 29/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 30/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 34/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 33/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 26/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00016/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 35/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigados: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 25/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 24/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

IC 00928.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Vera Cruz com a finalidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente, em tese, em enriquecimento ilícito e violação aos princípios da administração pública, por parte de Francisco Roque da Silva, conforme Processo Administrativo Especial 28/2015, da Prefeitura de Vera Cruz-RS. Investigado: Francisco Roque Da Silva. Local do Fato: Vera Cruz.

PA 00949.00060/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Sávio Vaz Fagundes - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Orientar os diretórios municipais dos partidos políticos situados nos municípios da 150ª Zona Eleitoral acerca da efetiva participação política das mulheres nas eleições de 2016 Investigado: Diretórios Municipais De Partidos Políticos Da Comarca De Capão Da Canoa. Local do Fato: Capão Da Canoa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00236/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de aditar a portaria de instauração, cadastrando como investigado, o Município de Caxias do Sul, excluindo da investigação o Loteamento Floresta II e acrescentando no objeto: Loteamento Kayser II, situado no Lote nº 10 da Quadra nº 5875 desta Cidade - Área Pública nº 429, matriculada sob o nº 22.429 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Investigado: Município De Caxias Do Sul. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00129/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar o "Loteamento Floresta II", situado no Lote nº 13 da Quadra nº 2521 desta cidade - Área pública nº 336, matriculada sob o nº 28.676 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul - Regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Investigado: Município De Caxias Do Sul. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00070/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar o Loteamento Ana Rech, nº 19, do Núcleo C em Santa Bárbara de Ana Rech, integrante da Matrícula nº 25.547 do CRI da 2ª Zona de Caxias do Sul.

Investigados: Ana Irma Saccaro Rech e Giovani Jose Rech. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00792.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Ibirubá por Roberto Carmai Duarte Alvim Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Ibirubá com a finalidade de Apurar a situação de perturbação do sossego público na Rua do Comércio, centro de Ibirubá. Investigado: Município De Ibirubá. Local do Fato: Rua do Comércio, centro de Ibirubá.

IC 00820.00121/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA, NA LOCALIDADE DA RUA LEOPOLDO VILA NOVA, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO O ESTABELECIMENTO BAILÃO TERRA LIVRE, DE RESPONSABILIDADE DE GILNEI GRANDO E KELI FERREIRA COMO O INTERESSADOS MORADORES DA VILA SANTA MARIA Investigados: Gilnei Grando e Keli Ferreira. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00824.00064/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: ESTABELECIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

INVESTIGADO: FERRAGEM JB;
LOCAL: PELOTAS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00070/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: poluição sonora. Investigado: Point Eventos- Marcelo Moreira.

local: pelotas/rs Investigados: Município De Pelotas e Point Eventos. Local do Fato: Pelotas.

IC 00872.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a possível venda irregular de lotes em imóvel; Local: Localidade de Barca dos Gabriel, Santo Ângelo, RS; Investigado: João Carlos Velasques.

IC 00872.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de averiguar os danos ao meio ambiente, e definição das medidas de reparação e compensação a serem propostas ao responsável, em razão de intervenção em vegetação em desacordo com o que fora autorizado pelo órgão ambiental, somado ao uso de fogo para a queima dos resíduos, ocasionando destruição de espécimes vegetais;

Local: Terreno na Rua São Francisco, nº 14, Bairro Gueller, nesta Cidade.

Investigado: Eduardo Gueller Gama.

IC 00907.00144/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Bill Jerônimo Scherer - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na construção de uma residência junto a área verde do Loteamento Ortiz, no Município de Soledade/RS.

Investigado: Município de Soledade/RS.

Local do Fato: Soledade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Junho de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00762.00043/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar o depósito irregular de dejetos bovinos, diretamente sobre o solo e a céu aberto, decorrente de um estábulo para criação de gado, o qual possui uma bacia de contenção cheia com um de seus lados rompidos, fato constatado no dia 20 de junho de 2016, na Linha Lajeado Paca, interior do Município de Aratiba (RS), tendo como investigado Márcio Zin Investigado: Marcio Zin. Local do Fato: Aratiba .

IC 00820.00117/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS CONTRA À FLORA - BENEFICIAMENTO DE MADEIRA SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO - DARCI ANTONIO PALMA(MADEREIRA PALMA)

LOCAL: BAIRRO SÃO JOSÉ, PASSO FUNDO. Investigados: Darcy Antonio Palma e Madepalma Comercio De Madeiras Ltda. Local do Fato: Passo Fundo.



IC 00820.00118/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA - CHAMINÉ DE PADARIA, NA LOCALIDADE DA RUA 7 DE AGOSTO, 49, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO SERGIO PEDRO HOFFMANN Investigado: Sergio Pedro Hoffmann. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00119/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - MADEIREIRA - DANOS CONTRA À FLORA (FISCALIZAÇÃO SERRARIAS NA MADEIREIRA GIORDANI)PRATICADO POR VILMAR GIORDANI, NO BAIRRO PROFESSOR SCHISLER, EM PASSO FUNDO. Investigados: Madeira Giordani e Vilmar Giordani. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00120/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS CONTRA A FLORA - EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - MADEIREIRA -(BENEFICIAMENTO DE MADEIRA SEM LICENÇA DE OPERAÇÃO)

REQUERIDO: MARILI FÁTIMA PULGA DA SILVA
LOCAL: BAIRRO VERA CRUZ, PASSO FUNDO.
Investigados: Angelica Pulga Da Silva e Marili Fátima Pulga Da Silva. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00122/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANO CONTRA A FLORA - DESMATAMENTO, NA LOCALIDADE DA COMUNIDADE SEDE INDEPENDÊNCIA/ CAPINGUI, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO GENTIL POL E COMO O REQUERENTE O 3ºBAM Investigado: Gentil Pol. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00123/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA LOCALIDADE DA RUA SÃO LUCAS, 409, BAIRRO PETRÓPOLIS, TENDO COMO INVESTIGADO NELSON DA SILVA E COMO REQUERENTE O 3º BABM Investigado: Nelson Da Silva. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00824.00059/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de Objeto: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL.

Partes: Acusado. Elio Luis Weicamp Prietsch;
Local: Pelotas/RS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00061/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: funcionamento de estabelecimento - serralheria - sem licença ambiental e demais licenças exigidas e maus tratos animais.

Partes: investigado - carlos alberto pereira soares.
Local: pelotas/rs Investigado: Carlos Alberto Pereira Soares.
Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00065/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXERCENDO SUAS ATIVIDADES SEM ALVARÁ DE COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

PARTES: INVESTIGADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA LAPACIT LTDA;

LOCAL: PELOTAS/RS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00066/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: Danos em lavouras provenientes de aplicação de herbicidas.
Investigado: A definir.

Local: pelotas Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00067/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: INVESTIGAR poluição AMBIENTAL E AUSÊNCIA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS, NO QUE SE REFERE À SEDE DA BANDA CARNAVALESCA KI-BANDAÇO.

Local: pelotas/rs
Partes: banda CARNAVALESCA ki-bandaço (investigado)
Investigados: Banda Ki Bandaço e Município De Pelotas.
Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00068/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de OBJETO: investigar eventual descumprimento d elicença ambiental para lavra de saibro e argila - a céu aberto - sem beneficiamento e com recuperação de área degradada.

Partes: investigasdo: paulo renato loureçon da costa júnior - me.

LOCAL: Pelotas. Investigados: Eloi Querari e Paulo Renato Lourençon Da Costa Junior - Me. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00069/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: plantios irregulares de espécies arbóreas

Local: pelotas.
Partes: a definir Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00071/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: Camping Municipal sem licença do órgão ambiental competente.

Partes: investigado: eterpel.
Local: pelotas/RS Investigado não informado. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00073/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: ESTABELECIMENTO COMERCIAL EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS.

PARTES: INVESTIGADA: ELENIRA CLECÍ BARCELOS DOS ANJOS.
Local: pelotas/rs Investigado: Elenira Clecí Barcelos Dos Anjos. Local do Fato: Pelotas.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1935

IC 00872.00016/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar os possíveis danos causados ao meio ambiente, e as medidas de reparação e compensação;

Local: Rua João Henrique Licht, Bairro Pippi, Santo Ângelo, RS;

Investigados: Maria do Carmo Machado e Luiz Carlos Machado.

IC 00878.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Borja pelo Dr. Robson Jonas Barreiro, Promotor De Justiça, em substituição, da Promotoria De Justiça Especializada De São Borja com a finalidade de investigar a notícia de envenenamento de animais no Município de São Borja e ausência de condições de funcionamento do canil municipal. Investigado: Município de São Borja.

IC 00883.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel por Aline Baldissera - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel com a finalidade de Investigar depósito irregular de resíduos de construção civil e embalagens de agrotóxicos, diretamente no solo, a céu aberto, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, praticado por Cristiano Rossato e Devanir Luciano Aita, na Avenida Francisco Chagas, nº 5485, Bairro Lava Pé, no Município de São Gabriel. Investigados: Cristiano Rossato e Devanir Luciano Aita. Local do Fato: São Gabriel.

IC 00906.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Sobradinho por SUZANE HELLFELDT- Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sobradinho com a finalidade de Apurar eventual dano ambiental praticado por Juarez de Andrade. Investigado: Juarez De Andrade. Local do Fato: Interior do município de Segredo/RS, localidade de Nossa Senhora Aparecida.

IC 00908.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tapejara por Marcio Schenato - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tapejara com a finalidade de Objeto: Investigar dano ambiental consistente na supressão de árvores nativas em duas áreas, totalizando 0,39 hectare, uma delas APP, sem autorização do órgão ambiental competente.

Local do Fato: Linha Santa Rita, Tapejara, RS. Investigado: Luisinho Maximino Dalavechia. Local do Fato: Tapejara.

IC 01129.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Roberto Carmai Duarte Alvim Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de apurar possível dano ambiental decorrente em efetuar construção em área de preservação permanente, investigado o Clube Náutico de Salto do Jacuí.

Investigado: Clube Nautico De Salto Do Jacuí. Local do Fato: Salto Do Jacuí.

PA 01337.00001/2016 instaurado na Rede Ambiental Gravataí por Júlio Alfredo De Almeida - Designação Excepcional com a finalidade: Acompanhar o processo de renaturalização no trecho canalizado do Rio Gravataí para reativação dos antigos meandros, com repercussão para evitar e/ou minimizar cheias e redução de secas, em especial nas áreas densamente povoadas. Investigado: A Definir.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Junho de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00784.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Gravataí por Janine Rosi Faleiro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Gravataí com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na ILPI RECANTO DOS EUCALIPTOS, localizada na Rua Pereira Neto, 27, Parque dos Eucaliptos, Gravataí/RS Investigados: Bárbara Sousa De Souza e Recanto Dos Eucaliptos Eireli - Me. Local do Fato: Gravataí.

IC 00784.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Gravataí por Janine Rosi Faleiro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Gravataí com a finalidade de apurar irregularidades na Unidade Básica de Saúde - UBS - VILA ALIANÇA, localizada na Rua Vila Rica, 233, Gravataí/RS. Investigado: Município De Gravataí. Local do Fato: Gravataí.

IC 00862.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Cruz Do Sul por Nádia Baron Ricachenevsky - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Cruz Do Sul com a finalidade de Averiguar eventuais irregularidades no fluxo de autorizações de exames para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde. Investigado: Município De Santa Cruz Do Sul. Local do Fato: Santa Cruz Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Junho de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01631.000.286/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 29/06/2016 por Rossano Biazus com a finalidade de Comercialização de água mineral em desacordo com a legislação vigente.. Investigado(s): Purificatta Ind. Com. e Serviços de Purificação de Água.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 29 de Junho de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ADITAMENTO AO AVISO 71/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no



DEMP de 16/12/2014), em aditamento ao publicado no aviso 71/2016, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2016, foram examinados as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o processo nº SD.01411.00022/2014: **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre**:: Objeto: apurar eventuais irregularidades no acolhimento institucional de crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar aos Abrigos da FASC apenas para pernoite. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Conselho Tutelar - Microrregiões 01, 02 e 03. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de junho de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.

AVISO Nº 80/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00101/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão da existência de vazamento de esgoto e/ou esgoto a céu aberto na Rua Clarinda Siqueira, nº. 221, fundos, bem como risco de desabamento do muro localizado na Travessa Diacui, 20, nesta Capital. Investigado: Departamento de Esgotos Pluviais – DEP. Interessado: Paulo Roberto Silva da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00001/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas nas aquisições de bens, pela Câmara Municipal de Vereadores de Putinga/RS, para posterior propositura de ação civil pública ou arquivamento, na forma da lei. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00738.00037/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades, ilegalidades e/ou improbidades administrativas em decorrência de nepotismo cruzado havido em razão de ocupação de cargo em comissão junto à Câmara de Vereadores por servidora companheira/esposa de Secretário Municipal de Canguçu. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

CLÁUDIO BARROS SILVA relatou o inquérito civil nº IC.00748.00250/2014 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar desrespeito a direitos fundamentais para a realização de círculo restaurativo no interior da Penitenciária Industrial de Caxias do Sul, envolvendo réu e vítima do Processo Criminal PJ 010/2.10.0003699-2, em tramitação na 1ª Vara Criminal desta Comarca (Tribunal do Júri). Representado: A definir. Representante: De ofício. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis maus tratos contra animais, bem como perturbação do sossego alheio, consistente na criação de cães na Rua Silvio Grotto, nº. 549, município de Nova Palma/RS. Ano: 2015. Investigada: Ivete Ana Manfio Baratto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00041/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades quanto à superlotação em salas de aula na rede pública municipal. Investigado: Município de Montenegro/RS. Local: Rua João Pessoa, nº. 1363, centro, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00004/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar eventual descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 00867.00015/2012. Investigado: Anderson Mantei. Local: município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a falta de PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios por parte do Centro Cultural e Esportivo Juventude, em Linha Henrique D'Ávila, Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00008/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades na unidade de saúde centro. Local: Rua José Garibaldi, nº. 470, centro. Investigado: município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00011/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão ao direito difuso à saúde decorrente do encaminhamento equivocado do usuário SUS ao Pronto-



Socorro de Traumatologia da Parada 40, em Viamão, por desconhecerem, os serviços públicos municipais, as hipóteses que ensejam tal referenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00087/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no âmbito do DMLU – Departamento Municipal de Limpeza, consistente na tolerância ao descumprimento do contrato nº 16/2007 (número mínimo de garis e deficiência nos serviços prestados) pela empresa Qualix Soluções Ambientais, com risco de solução de continuidade dos serviços de coleta domiciliar. Representante: Ministério Público de Contas. Investigado: Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU e QUALIX Ltda. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00124/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais falta de professores na Escola Estadual de Ensino Médio Protásio Alves. Requerente: Mario Cesar da Silva Goldsmith. Requeridas: Escola Estadual de Ensino Médio Protásio Alves e 7ª Coordenadoria Regional de Educação. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00723.00050/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no atendimento prestado aos portadores de autismo junto à associação gota d'água, com sede no município de Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais e eventuais riscos decorrentes da ausência de observância de condições e restrições, em razão da instalação da bomba de combustível sem a devida licença ambiental, tendo como investigada a Empresa de Ônibus Puchalski Ltda., em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00037/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto depósito irregular de resíduos localizado na estrada do pesqueiro, área rural do município de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar obstrução e apropriação de bem comum do povo (via pública

municipal sem denominação oficial e codificada com o nº 51 09 01 -transversal com a Rua Olinda Scalabrin Flores) localizada na linha Feijó. Representante: Moises Luis Silva da Rocha. Representados: Gelson Fernando Bettiato, André Luiz Bettiato, Luiz Antônio Bettiato, Rosita Bettiato, Marilize Bettiato, Roseli Bettiato Poli, Suzana Maria Rech Bettiato. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00048/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de descarte irregular de resíduos sólidos, na localidade de Rodovia RS-135, nesta cidade, próximo a Via Sul, tendo como investigada empresa Cadore e como requeute o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00010/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento irregular de fábrica de embarcações em fibra de vidro, endereço RS-786, n.º 05, Polo Industrial, no município de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00090/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ato de improbidade administrativa por contratação fraudulenta de Diego Arenhart Veríssimo, em burla ao concurso público. CR.00006.00589/2014-5. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01203.00012/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostas irregularidades envolvendo o processo eleitoral do Conselho Municipal da Cultura, bem como a legalidade dos instrumentos que o regem. Requerente: Conselho Municipal da Cultura. Investigado: Secretaria Municipal da Cultura. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00082/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível obra/reforma/demolição irregular no bem inventariado situado na Rua Ismael Soares, nº 179. Investigados: Léo Figueiredo Harm e município de Bagé. Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a possibilidade de ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringir os princípios da legalidade e moralidade administrativa, com prejuízos ao erário, em razão do uso de máquinas e



servidores da Prefeitura de Camaquã para demolição e retirada de material (restos de construção) de uma propriedade privada, no centro de Camaquã/RS, tendo como investigado Paulo Renato Freitas dos Santos (Paulinho Bicicletas), então Secretário Municipal de Transportes de Camaquã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00122/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as futuras modificações do Plano Diretor de Capão da Canoa (Lei Complementar n.º 03/2004), propostas pela Associação dos Veranistas e Moradores de Capão da Canoa, tendo como investigado o Município de Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00052/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Poluição Sonora. Partes: Representante: Ana Paula Almeida Machado. Investigado: Indústria e Comércio de Gelo e Polar Ltda.-ME. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00182/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar Omissão do município quanto às obras que causem risco no bairro 1º de Maio. Partes: José Salvador de Vargas Veiga (representante) e Município de Caxias do Sul (investigado). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00757.00023/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois Irmãos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar demora na prestação de serviços pela AES SUL e transformador incompatível com demanda. Local: Rua Arthur Hoffmeister, Morro Reuter. Partes: AES SUL e moradores do local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00031/2000(DC) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no Loteamento Girardelo, localizado no Bairro do Linho, em Erechim, tendo como investigado Ambrozio Girardello. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00082/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte raso de mata nativa atingindo as espécies de Pitangueira, Guabiroba, Leiteiro, Canela, entre outras, em uma área de 0,2 hectare, sendo 0,1 hectare em área de preservação permanente, fato constatado no dia 16 de fevereiro de 2011, na Linha 01 Seção Dourado, em Erechim/RS, devendo

constar como investigado Cesar Abramchuk. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00130/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a queima de vegetação rasteira com uso de agrotóxicos, na Linha Cerro Alegre, interior do Município de Três Arroios/RS, tendo como investigado Ilvo Balz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis más condições nas instalações do Conselho Tutelar de São João do Polêsine/RS. Ano: 2015. Investigada: Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00009/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a cobrança abusiva de valores, no caso de desistência do aluno que faz curso de informática. Local do fato: Rua General Osório, nº 391, sala 03, centro, Ibirubá/RS. Parte: Elyte.com Cursos Profissionalizantes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00127/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de exercício irregular de atividade - lavagem de veículos, localizada na Rua Paraíba, nº. 351, município de Passo Fundo, tendo como requerente o 3º BABM e como investigada a empresa Mustafa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00085/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível lesão aos consumidores - prestação de serviço por profissional não habilitado e ausência de alvará do Corpo de Bombeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00005/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora promovida por estabelecimento comercial denominado Gastro Pub situado na Avenida Rio Grande na praia do Cassino. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00038/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte irregular de 03 (três) Araucárias angustifólias em área de preservação permanente. Local: Linha Gaúcho,



interior do município de Sananduva. Investigado: Arlindo José Fortuna. Requerente: PATRAM de São José do Ouro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00106/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência de dano ambiental e risco para a saúde humana oriundo do vazamento de amônia para a atmosfera em acidente ocorrido nas instalações da empresa Alibem Comercial de Alimentos Ltda, unidade de Santo Ângelo. Local: Rua Tiradentes, nº 1605, na Cidade de Santo Ângelo. Investigada: Alibem Comercial de Alimentos Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00074/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de São Luiz Gonzaga. Local: Município de São Luiz Gonzaga. Investigado: Município de São Luiz Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição em razão de funcionamento de obra potencialmente poluidora e extração de argila, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00054/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades e ilegalidade na nomeação de Lorena Rathke Maieron para exercício do cargo de Diretora de Departamento de Educação de Lagoa Bonita do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00914.00042/2010 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar avanço das monoculturas em APP'S localizadas no litoral norte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00016/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, no município de Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes no estabelecimento SERVIFEST, situado na

Rua Tiradentes, nº. 746, Vera Cruz/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00024/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível violação de direitos das crianças alunas da Escola Nossa Senhora da Glória, em Linha Boa Esperança, Vale do Sol/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00053/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano coletivo ou difuso aos consumidores, em razão da comercialização de combustível em quantidade inferior à indicada na bomba medidora do estabelecimento Posto de Gasolina e Lubrificantes Bolinha Ltda., localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 5286, Vila São Lucas, no município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PI.00931.00018/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto análise de (vício formal) eventual inconstitucionalidade da lei nº 4210/2014 do município de Viamão, que institui o regime especial de compensação em município sede da copa do mundo 2014 e dá outras providências e do decreto executivo nº. 040/2014 que regulamenta o regime especial de compensação do ISS, em município sede da copa do mundo de 2014, instituído pela lei 4210/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00294/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar omissão, no âmbito do município de Gravataí, quanto à existência de normas de convivência nas escolas municipais, bem como quanto à efetividade da atuação do núcleo de apoio educacional. Local: município de Gravataí/RS. Investigado: município de Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que ressaltou a importância da atuação integrada entre as Promotorias de Justiça e as Promotorias de Justiça Regionais, e a efetividade do resultado operacional da ação conjunta, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00025/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a embalagem e comercialização de arroz em desacordo com as normas regulamentares. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Foletto Comércio de Alimentos. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00027/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade a embalagem



e comercialização de arroz em desacordo com as normas regulamentares. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Cooperativa dos Agricultores de Plantio Direto Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00141/2013 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto 2º PJ. Apurar possível comercialização de produto com vício de qualidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00320/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar cobrança vexatória e abusiva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00010/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar ocorrência de poluição sonora causada pelo Perimetral Lanches, localizado na Rua José do Patrocínio, n.º 202, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00012/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível irregularidade no controle de assiduidade da servidora Andréia Nunes Sá Brito, bem como a prestação de serviços particulares por ela em horário de trabalho. Representante: Maria Helena Fermino. Investigados: Andréia Nunes de Sá Brito; Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária e Danilo Rheinheimer dos Santos. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01203.00002/2014 **encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, consistente na falta de itens patrimoniais na sede da SEMA e em parques estaduais. Representante: Ministério Público; Representado: Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00010/2015 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desvio de função de Diego Leal, servidor do Município de Arroio Grande. Investigados: Município de Arroio Grande e Diego Leal. Local: Município de Arroio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº

IC.00718.00027/2014 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas em APP (5.600m²) e barramento em leito de sanga (30m de comprimento). Investigado: João Augusto Libreloto Rubim. Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00052/2013 **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades do Edifício San Pietro que não apresenta os requisitos mínimos de prevenção. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00004/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pelo envaletamento de banhado e destruição de vegetação nativa em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Irineu Renato Zientarski. Local do dano: Passo Burmann, interior de Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00183/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação. Local: Caxias do Sul. Partes: BIG Comércio de tintas Ltda. (investigado), PATRAM (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00015/2009 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível criação de suínos e bovinos em área urbana do Município de Salvador das Missões, RS, tendo como investigada Vera Lourdes Lentz. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00751.00034/2010 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguação sobre reclamação de criação e uso de estrume bovino e suíno, pesticidas e fungicidas em área urbana do Município de Salvador das Missões/RS, tendo como interessada Eliane Rizzo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00012/2016 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de poluição sonora, atmosférica e perturbação à tranquilidade causada pelo estabelecimento denominado Doce Pecado, situado na Rua Comandante Kraemer, esquina com a Marechal Rondon, no município de Erechim, tendo como reclamante Antonio Edison Zanin e como investigado o



estabelecimento Doce Pecado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00014/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar construção irregular de duas pocilgas com capacidade para 150 (cento e cinquenta) suínos, causando poluição hídrica, em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Partes: Luiz Polloni. Local: Linha Rio Quinto, município de Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00011/2001 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração da existência de Loteamento Clandestino denominado Vale Verde II. Local: Travessa Mestre Perfeito, Várzea Grande, Gramado/RS. Partes: DJN Rep. e Negócios Imobiliários Ltda., Jurema Benetti Wiltgen Cicaroli e Município de Gramado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00063/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar realização de festas com som automotivo na estrada Joaquim Teixeira de Souza, nº. 4056, bairro Costa do Ipiranga, em Gravataí. Investigado: Carlos da Silva Garcia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00103/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, constatado o funcionamento de empreendimento de desdobramento de madeira, sem Certidão de Registro no Cadastro Florestal e Autorização do Órgão Ambiental Competente. Investigado: Valdecir Roque Lopes Ferreira. Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00063/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual responsabilidade por ato de improbidade administrativa dos investigados em razão do lançamento de esgoto sem tratamento adequado da Penitenciária Estadual Modulada de Montenegro. Investigados: Paulo Fernando Soares Machado, ex-diretor-geral da PEMAPJ/Montenegro; Gelson dos Santos Treiesleben, superintendente da SUSEPE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00023/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade Administrativa - comprometimento irregular do orçamento municipal com obras não previstas na

LDO e admissão de membros de igrejas em cargos em comissão. Investigado: Antônio Lucas. Local: município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00004/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental provocado pela utilização de fogo em áreas de vegetação nativa desmatada, em propriedade no interior do Município de Boa Vista das Missões. Investigado: Elio Rossato Dalla Nora. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade no Concurso Público e Processo Seletivo nº 001/2011, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00056/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar padaria sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00133/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental - borracharia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00855.00003/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Pardo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto visa apurar irregularidades na aplicação de verbas do FUNDEB, em prejuízo de professores municipais de Pantano Grande e à qualidade da educação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00062/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades e ilegalidades na organização e promoção de festas "open bar", onde há o fornecimento liberado de bebidas com teor alcoólico e energéticos para pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade, em diversos locais de Santa Cruz do Sul, geralmente uma vez ao mês, por parte de Felipe Alexandre Rech. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00028/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento da oficina mecânica de chapeamento e pintura,



sem licença de operação, de propriedade de Edson Luis Ribeiro Geudice, na Rua Pedro Gomes, n.º 148, Vila João Martins, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.01234.00076/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos ao funcionamento de oficina de chapeamento e pintura, sem Licença Ambiental, pertencente a Sandro Marpet Pereira Chamorra, localizada na rua Brigadeiro Canabarro, n.º. 1097, em Santana do Livramento, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º. 052, de 15/10/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00873.00024/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de possível contratação irregular de empresa do prefeito municipal César Coletto pelo município de Vitória das Missões. Parte: município de Vitória das Missões. Local: Vitória das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00872.00082/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar as condições de poste de iluminação pública. Local: Rua Godofredo Pinto, Bairro Sepé Tiarajú, nesta Cidade. Investigado: Rio Grande Energia - RGE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00875.00009/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de poluição sonora e perturbação do sossego, de responsabilidade de Distribuidora e Logística Alimentos Spitznagel Ltda., na Rua Mario Fernandes da Silva, n.º 37, em Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00887.00029/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a responsabilidade do Município de São Jerônimo, DAER e METROPLAN para fins de fiscalização de veículos que realizam transporte irregular de passageiros do interior à São Jerônimo e de outros municípios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00779.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais condutas profissionais incompatíveis com as atribuições do cargo de médico, fato constatado na cidade de São Vicente do Sul/RS, tendo como investigado Fábio Paulo Carvalho. À unanimidade, nos termos do voto

escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento investigatório n.º PA.00901.00276/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições das escolas de Educação Infantil Privadas do Município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00907.00006/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes de corte de mata nativa. Local: Linha Araçá, Fontoura Xavier/RS. Investigado: Espólio de Orides João Agostinho Roude e de Dominga Osmélia Pedrassoni. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00907.00014/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ao meio ambiente em decorrência de destoque mecânico (trator esteira apreendido) e movimentação de solo em área aproximada de 5,5 hectares, sendo uma área de 3 hectares e outra de 2,5 hectares, atingindo espécies vegetais nativa, em estágios inicial e médio de regeneração, fora de APP, mas dentro do Bioma Mata Atlântica, sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Thales Antonio Manjabisco Scalco, residente e domiciliado na Av. Presidente Ancredo Neves, n.º 1573, São Borja, também podendo ser localizado na localidade de Rincão dos Mineiros, interior do Município de Soledade. Local do fato: Localidade de Rincão dos Mineiros, interior do Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00908.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor, sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Saída para Getúlio Vargas, interior de Charrua/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00911.00091/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes de corte de vegetação, uso de fogo e depósito irregular de resíduos no município de Riozinho. Investigado: Josélio da Silva Frahnt. Local: Localidade de Sampaio Ribeiro, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00914.00095/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, em função de irregularidades em licitação para prestação de serviços em informática, na prefeitura municipal de Torres.



Investigado: Nílvia Pinto Pereira. Local: município de Torres/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00043/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a situação de imóvel abandonado em ruínas de propriedade do Estado na Avenida da Igreja, Centro, no município de Tramandaí, que serve como refúgio para moradores de rua e usuários de droga, além de depósito de resíduos, contribuindo para proliferação de ratos e outras pragas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental consistente no desraizamento de árvores nativas, perfazendo uma área de 1,92 hectares, em área de preservação permanente. Investigado: Waldemir Zanella. Local: Estrada Korf, Camepstre da Serra/RS. Data: 14/07/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00117/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada por aglomeração de pessoas na Rua Joaquim Nabuco, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00047/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prestação de serviços especializados- endoscopia, traumatologia e oftalmologia no HPS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00124/2011 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades encontradas no hospital geral em auditoria feita pelo sistema nacional de auditoria - SNA. Investigado: Hospital Geral de Caxias do Sul - Fundação Universidade de Caxias do Sul e Secretaria Municipal da Saúde de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00296/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar descumprimento de termo de ajustamento de conduta firmado no IC.00748.00039/2008. Caxias Golf Club - parcelamento ilegal em área rural integrante de área de clube de golfe - partes: de escritório (representante) - Caxias Golf Club (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00803.00002/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a existência de dispensa ilegal de licitação que resultou na contratação da empresa W K Borges & Cia Ltda. pelo município de Lajeado para realização dos serviços de coleta de lixo e demais serviços de limpeza urbana. Local: Lajeado/RS. investigado: município de Lajeado, W K Borges & Cia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou, parcialmente, o arquivamento do expediente: considerando que a investigação quanto aos investigados "núcleo empresarial", resultou no aforamento de ações civil e penal, não homologou o arquivamento. Já, quanto ao "núcleo público", homologou o arquivamento do inquérito Civil. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00952.00018/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar contratação irregular de servidores pelo Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em licença-saúde concedida a médico do Município de Ametista do Sul, bem como a venda irregular de medicamentos no Hospital São Gabriel, em Ametista do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento em diligência e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Rodeio Bonito, a fim de que seja analisado o segundo objetivo do inquérito, aludido na portaria, sobre a venda irregular de medicamentos no Hospital São Gabriel, em Ametista do Sul. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00012/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível superfaturamento envolvendo o conserto de ambulância do Corpo de Bombeiros, danificada em acidente de trânsito, nesta Cidade. Local do fato: Santa Maria. Investigado: Corpo de Bombeiros de Santa Maria - 4º CRB. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou as peças de informação nº PI.00914.00118/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto representação envolvendo irregularidades no legislativo de Dom Pedro de Alcântara, para apuração do apontado 1.1 do relatório do TCE-RS referente ao exercício financeiro de 2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOISA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00736.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível risco à segurança dos frequentadores do Salão Gewehr, localizado em Travessão Schoenfeldt, interior do município de Candelária, cujo prédio estaria em precárias condições de conservação. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho



Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00045/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta ou eventual necessidade de plantão pediátrico no hospital Nossa Senhora das Graças. Local: município de Canoas/RS. Investigado: Hospital Nossa Senhora das Graças. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00042/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual falta ou necessidade de implantação de UTI pediátrica no Hospital Nossa Senhora das Graças no Município de Canoas. Local: município de Canoas. Investigados: Município de Canoas e Hospital Nossa Senhora das Graças. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00069/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ausência e/ou deficiência nos serviços de telefonia móvel, fixa e internet banda larga nos distritos e regiões administrativas de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul. Partes: Operadoras de Telefonia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00024/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de atos improbidade administrativa cometido pelo Sargento Cláudio Alves. Investigado: Sargento Cláudio Alves. Local: município de Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora gerada pelas Empresas RODOS e CONPASUL, na sua unidade existente na Rua Arnaldo J. Diel, na zona urbana de Estrela. Investigados: RODOS e CONPASUL. Local: Rua Arnaldo José Diel, centro, Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00022/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de parcelamento irregular de solo aos fundos da Rua Carlos Termignoni, n.º 165 no Município de Guaporé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00024/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto provável prática de abate clandestino de suínos e ovinos em desacordo com a legislação e sem inspeção

sanitária. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00046/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na aplicação e malversação de recursos públicos e ausência de prestação de contas, referentes a repasses de verbas públicas do Município de Montenegro, em 2011, para custear campeonatos de futebol. Investigado: Liga Montenegrina de Futebol. Local: Rua Esperança, 437, Centro, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na tomada de preços n.º 068/2011 promovida pelo município de Osório. Investigados: município de Osório e Soares e Reis - Construtora e Pavimentadora Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00036/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na tomada de preços n.º 040/2012 promovida pelo município de Osório. Investigados: município de Osório e R. R. S. Panassolo e Cia. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00029/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível existência de déficit na oferta de educação Infantil. Investigado: Município de Chuvisca. Local: município de Chuvisca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar contratações irregulares de servidores temporários pelo Município de Cristal do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00033/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prejuízo ao erário, tendo em vista a excessiva demora na concessão de aposentadoria a Cecília Moraes do Coito. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiências do Conselho Tutelar. Local: Tenente



Portela/RS. Partes: Município de Tenente Portela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00920.00011/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na contratação de profissionais que trabalham no Programa Saúde da Família-PSF, no município de Tupanciretã. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00931.00039/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia sobre a falha no atendimento prestado pelo CAPS AD. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00931.00064/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia envolvendo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Viamão (SMED) em nomeação irregular. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00936.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto suposto enriquecimento ilícito do Secretário Municipal de Saúde do município de Tunas, consistente na utilização de veículo público para fins particulares. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00005/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto instauração de inquérito civil, tendo como investigada a Lotérica Mega Milhão Loterias Ltda. (localizada junto ao supermercado Bourbon/Zaffari – Rua Getúlio Vargas, nº 5765, loja 40, Centro, Canoas/RS) e como objetivo apurar eventual inobservância no estabelecimento ao que dispõe o art. 3º, § único, inc. I, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), acerca do atendimento preferencial imediato e individualizado à pessoa idosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00012/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a falta de informação e dispensa de atendimento prioritário a idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Segue cópia do expediente PI.00739.00046/2013, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis ao caso. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00026/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de

Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar inobservância de concurso público/irregularidades na cessão de funcionários. Local: município de Caxias do Sul. Partes: IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal, município de Caxias do Sul, câmara de vereadores de Caxias do Sul, Fundação de Assistência Social – FAZ e serviço autônomo municipal de água e esgoto – SAMAE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00082/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento Irregular ou Clandestino. Local: município de Caxias do Sul/RS. Partes: Gevaldino Craco (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00125/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar loteamento irregular ou clandestino, antigo travessão Júlio de Castilhos, 4º distrito deste município. Partes: Rejane Maria Lipreri Venson, Nelson Lipreri, Solange Lipreri (investigados); escritório de registro de títulos, documentos de Caxias do Sul (representante). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00215/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível inexistência de postos de coleta de remédios descartados por parte das farmácias deste município (logística reversa). Local: município de Caxias do Sul. Partes: de escritório (representante) e município de Caxias do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00101/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de dano ambiental causado pelo descarte e queima de resíduos sólidos em área de preservação permanente em Serafina Corrêa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00007/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto intervenção em APP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00005/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de dano contra a fauna - maus tratos a animais - rinha de galo, na localidade da Rua Olinda B. Teixeira, s/n, bairro centro, na cidade de coxilha, tendo como investigado Elci Pasquetti. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-



Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00015/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de depósito irregular de resíduos sólidos, praticada na Rua Ireno Crespan, nº. 235, bairro Lucas Araújo, nesta cidade, tendo como investigado Claudiomar Antônio Gai e a empresa Salomão Imóveis Construções e Terraplanagem Ltda. e como requerente Elso Eloi Bodanese. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00027/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de dano contra a fauna - ave em cativeiro, na localidade da Rua Dom Pedro II, nº. 700, Bairro Petrópolis, nesta cidade, próximo à RBS TV, tendo como o requerente o 3º BABM e como investigado Antonio Carlos dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00033/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de dano contra a fauna - ave em cativeiro, na localidade de Juvêncio de Carvalho, nº. 185, Bairro Nene Graeff, nesta cidade, tendo como investigada Vera Lucia Pinheiro dos Santos, e como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00062/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de poluição sonora, localizada na Avenida Presidente Vargas, Bairro São Cristóvão, no município de Passo Fundo, tendo como requerente Beatriz Scipioni e como investigada a empresa Topsul Distribuidora de Alimentos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00138/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos à fauna - maus-tratos a animais, na Rua Julio Schilling, nº. 340, Bairro Vera Cruz, neste município, tendo como requerente o BABM e como investigado Evaldo Sturme do Amaral. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00233/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de poluição sonora, na Rua Camilo Ribeiro, nº. 190, Bairro São Cristóvão, tendo como investigado a empresa Semeato S/A Indústria e Comércio - Unidade I. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00068/2013 encaminhado por 1º

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições sanitárias e de regularidade dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos odontológicos no município de Uruguaiana. Investigado: Dentaria São José. Local: município de Uruguaiana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00017/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto inquérito instaurado para apurar as irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00018/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00020/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00021/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto inquérito instaurado para apurar as irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, no município de Uruguaiana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00022/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o as peças de informação nº PI.00930.00024/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da disposição irregular de resíduos sólidos, em imóvel localizado na Rua Vitória Régia, ao lado do nº 57, na Vila Querência, em Viamão/RS, e investigado ainda indefinido. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00008/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual superfaturamento na obra do Posto de Saúde da Vila Augusta. Investigado: Prefeitura Municipal de Viamão/RS. Suposto superfaturamento na obra do Posto De Saúde da Vila Augusta (denúncia PR.01229.02079/2012-8). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00079/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades no Programa Estratégia da Família, consistente em destinação de recursos federais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00001/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco de incêndio e/ou inexistência dos equipamentos mínimos de prevenção contra incêndio no prédio localizado na Rua São Luiz, nº. 77, nesta Capital. Investigado: CREA/RS. Interessados: funcionários do CREA/RS e coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em decorrência do corte raso de árvores nativas no Município de Viadutos/RS. Investigados: Município de Viadutos/RS e Marco Aurélio Donadel. Representante: Rodrigo Cassiano Chaves. Local: Viadutos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00028/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível prática de atos de improbidade administrativa. Investigado: Rodrigo Ezequiel Nagel. Local: município de Horizontina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a regularidade na comercialização de produtos fabricados pela empresa de abate de aves Simone M. Cantarelli. Local: São Miguel, interior do Município de Restinga Seca/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00050/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade das contratações temporárias no Município de Sinimbu, por parte do Prefeito Municipal Clairton Wegmann, ante o teor do artigo 37, II, da Constituição Federal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00087/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a notícia de eventual irregularidade na instalação do loteamento, em área onde o uso residencial não é permitido em razão de estar dentro da Curva de Ruído Nível 02, conforme assim o proíbe o Plano Básico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00092/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em decorrência de lançamento de óleo contaminado na cabeceira da ponte da Sanga Preta, na RS-409, entre os municípios de Santa Cruz do Sul e Vera Cruz, causando contaminação do solo e subsolo, bem como do recurso hídrico, praticado em tese pela Retificadora de Motores Guido Waechter, estabelecida na Rua Érico Veríssimo, bairro Goiás, neste município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00010/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a situação do Laboratório de Análises Clínicas e Citologia Dr. Bolívar, de propriedade de Rodrigo Bravo Bolívar, localizado na Rua Senador Salgado Filho, 497, Bairro Centro, nesta Cidade, em funcionamento sem licença de operação, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental nº 069, de 08/09/2015, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00060/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes do acúmulo de resíduo oleoso em via pública, com eventual contaminação do solo, por parte de Staevie e Cia Ltda. Local: município de Santana do Livramento/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.01234.00064/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos ao risco de queda de árvores localizadas na Rua Manduca Rodrigues, na Praça Professora Deise Charopen e no seu entorno. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 30 de junho de 2016.
MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.